



PREFEITURA DE
ITAÚBA
www.itauba.mt.gov.br

LEI Nº. 1.507, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

SÚMULA: “ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.423, DE 27 DE JANEIRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica alterada a redação do art. 2º da Lei Municipal nº. 1.423, de 27 de janeiro de 2021 que passa a vigorar com a seguinte redação:

~~**Art. 2º** O Poder Executivo irá colaborar com a Organização no repasse de recursos financeiros no valor total de R\$ 468.000,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil reais) que serão repassados em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais) cada, até o quinto dia útil do mês subsequente.~~

Art. 2º O Poder Executivo irá colaborar com a Organização no repasse de recursos financeiros no valor de R\$456.000,00 (quatrocentos e cinquenta e seis mil reais) divididos em 02 (duas) parcelas no valor de R\$33.000,00 (trinta e três mil reais) referente às competências de janeiro e fevereiro de 2022, e mediante o repasse de 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas de R\$39.000,00 (trinta e nove mil reais), até o quinto dia útil do mês subsequente, referente aos meses de março a dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba-MT, em 12 de abril de 2022.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 12/04/2022 a 11/05/2022.